

**LEI N.º 661, DE 2 DE SETEMBRO DE 1975**

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau «Deputado Ranieri Mazzilli» à Escola Estadual de 1.º Grau da Vila Esperança, em Jundiá

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau Ranieri Mazzilli a Escola Estadual de 1.º Grau da Vila Esperança, em Jundiá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de setembro de 1975  
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

**LEI N.º 662, DE 2 DE SETEMBRO DE 1975**

Dá a denominação de «Theotônio Monteiro de Barros Filho» ao Fórum da Comarca de Mauá

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Theotônio Monteiro de Barros Filho» o Fórum da Comarca de Mauá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de setembro de 1975.  
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo-substituto

**LEI N.º 663, DE 2 DE SETEMBRO DE 1975**

Altera a redação dos dispositivos, que especifica, da Lei n.º 616, de 17 de dezembro de 1974

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — A alínea «c» do item 3 do § 1.º do artigo 12; o parágrafo único do artigo 29; o § 1.º e o item 4 do § 2.º do artigo 40 acrescido a este o inciso V; o «caput» do artigo 43, mantido o seu parágrafo único; o § 2.º do artigo 47 e o § 2.º do artigo 48, da Lei n.º 616, de 17 de dezembro de 1974, passam a vigorar com a seguinte redação:

«Artigo 12 — .....

§ 1.º — .....

3. ....

c) 3.ª Seção (PM-3): assuntos relativos a organização, operações e casino».

«Artigo 29 — .....

Parágrafo único — O Comandante do Policiamento da Capital será um Coronel PM, que disporá de Estado Maior, Centro de Operações Policiais Militares (COPOM) e órgãos administrativos indispensáveis».

«Artigo 40 — .....

V — Centro de Comunicações do Corpo de Bombeiros (CC/CB).

§ 1.º — O Comandante do Corpo de Bombeiros será um Coronel PM.

§ 2.º — .....

4. 3.ª Seção (B/3): organização, instrução e operações».

«Artigo 43 — O Corpo de Bombeiros terá como órgãos de apoio:

I — O Centro de Instruções e Adestramento (CIAde), destinado a possibilitar o adestramento e instrução da tropa do Corpo, bem como a preparação de bombeiros civis de entidades privadas.

II — O Centro de Suprimento e Manutenção do Material Operacional (CSM/MOP), incumbido do recebimento, estocagem e distribuição dos suprimentos e da execução da manutenção no que concerne ao material especializado».

«Artigo 47 — .....

§ 1.º — .....

§ 2.º — O Grupo Policial Militar (Gp PM), menor unidade operacional, será constituído de um Segundo ou Terceiro Sargento PM, de até dois Cabos PM e de três a quinze Soldados PM».

«Artigo 48 — .....

§ 1.º — .....

§ 2.º — O Subdestacamento Policial Militar será comandado por um Cabo PM e terá a composição mínima de três Soldados PM».

Artigo 2.º — Fica acrescido ao artigo 42 da Lei n.º 616, de 17 de dezembro de 1974, o seguinte § 4.º:

«§ 4.º — Os Grupamentos de Incêndio ou de Busca e Salvamento disporão de Estado Maior para assessoramento dos respectivos Comandantes».

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de setembro de 1975.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo-Substituto

# IMPrensa Oficial do Estado

## DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Wanduyc Freitas

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS:

RUA DA MOOCA, 1889

### ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITORIAIS	
REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS
Anual ..... Cr\$ 180,00	Anual ..... Cr\$ 144,00
Semestral ..... Cr\$ 95,00	Semestral ..... Cr\$ 76,00

### VENDA AVULSA

Número do dia .....	Cr\$ 1,50
Número atrasado .....	Cr\$ 2,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente na I.O.E., à Rua de Mooca n.º 1889 — CEP 03103-SP ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal.

Vencido o prazo, será suspensa independente de aviso prévio. Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

Para um atendimento mais rápido disque para qualquer uma das 10 linhas do P.A.B.X. abaixo:

93-5186	93-5187	93-5188	93-5189	93-5180
92-3020	92-3238	93-0490	292-3829	92-6614
Publicidade .....	Ramal 20	Oficina de Jornal ....	Ramal 29	
Assinaturas .....	Ramal 21	Artes Gráficas .....	Ramal 50	
Venda Avulsa .....	Ramal 23			

### DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente .....	92-2863
Diretor Administrativo .....	292-3637
Diretor Comercial .....	92-3024
Diretor do Jornal .....	93-0484

### DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras .....	292-5438
------------------------	----------

### PUBLICIDADE

Agência Central: Rua Maria Antônia, 294 ..... 256-7232

**LEI N.º 664, DE 2 DE SETEMBRO DE 1975**

Reclassifica cargo do Quadro da Secretaria da Assembléa Legislativa

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica reclassificado para Redator, PP-III, referência 20, um cargo de Oficial Legislativo, PP-III, referência 16, do Quadro da Secretaria da Assembléa Legislativa, ocupado por Victor de Azevedo Punheiro.

Artigo 2.º — A despesa com a execução desta lei correrá à conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de julho de 1975.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de setembro de 1975.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo-Substituto

**LEI N.º 665, DE 4 DE SETEMBRO DE 1975**

Dá a denominação de «Dr. José de Almeida Peixe Abade» ao Fórum da Comarca de Araras

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Leonel Júlio, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos do § 4.º do artigo 26 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969), a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Dr. José de Almeida Peixe Abade» o Fórum da Comarca de Araras.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo, aos 4 de setembro de 1975.

a) LEONEL JÚLIO, Presidente.

Publicada na Secretaria de Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo, aos 4 de setembro de 1975.

a) Andara Klopstock Sproesser, Diretor Geral Substituto.

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## Secretarias de Estado

### CASA CIVIL

Secretário: PÉRICLES EUGENIO DA SILVA RAMOS

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 166/75

Gabinete do Secretário

Resolução CC, n.º 26, de 4-9-75

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame Péricles Eugênio da Silva Ramos, respondendo pelo Expediente da Casa Civil, no uso

de atribuições conferidas pelo Decreto n.º 6.419, de 17 de julho de 1975, Resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores públicos para participarem do XV Congresso Brasileiro de Radiologia, a realizar-se no período de 14 a 20 de setembro de 1975, em Salvador — Bahia.

Artigo 2.º — Para usufruir dessa vantagem, os interessados deverão atender estritamente às preceituções insertas no Decre-

to n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, bem como comprovar, no serviço público, o exercício de funções técnicas, científicas ou docentes, relacionadas com a matéria objeto do certame.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resoluções de 4-9-75

Autorizando:

até 31.12.75, nos termos do artigo 4.º da Lei 10.410, de 28.10.71, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, os afastamentos de:

Antonio Pestana Filho, Matrícula 4.838, Assessor Administrativo, ref. XXVIII do Quadro Especial da Estrada de Ferro Araraquara S.A., integrada na Secretaria dos

Transportes, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Araraquara;

Vital Rodrigues da Silva, Matrícula ... 8.932, Trabalhador, referência XII do Quadro Especial da Estrada de Ferro Araraquara S.A., integrado na Secretaria dos Transportes, para prestar serviços junto ao Juízo de Direito da Comarca de Matão;

até 31.12.75, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28.10.68, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo o afastamento de Colbert Torres da Silva, RG. 1.688.420, Professor III — referência 22, do QM-PP-II, do CE, de Vila Zilda, da Capital, da Secretaria da Educação, para prestar serviços junto à Secretaria de Relações do Trabalho;